PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 963/83

O Povo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar ao Estado, um terreno situado na Sede do Distrito de Quintinos, mais precisamente, o lote nº 15, Quadra 08, de frente à Praça João Quintino, afastado da esquina com a Rua José Zacarias, por uma distância de 13 metros e 30 centímetros; terreno este com formato irregular, medindo 14 metros de frente, 26,5 ms de fundo, 30 metros de lado direito e 44 metros de lado esquerdo, com área total de 657,50 ms2 de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL e que atualmente serve para funcionamento da Escola Municipal Waldemar Antônio Mendes.

ARTIGO 2º) - A doação, uma vez feita, abrangerá o prédio, instalações e todos os acessórios, sendo que ali será instalado extensão de série da Escola Estadual Antônio Atanásio.

ARTIGO 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 4º) - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 29 de Julho de 1.983.

AJAX BARCELOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ALVES DE MENDONÇA NETO
Secretário

ADMINISTRAÇÃO: AJAX BARCELOS